



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.920 DE 26 DE MAIO DE 2023

“ALTERA O ARTIGO 83 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.567 DE 16 DE JUNHO DE 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 83 da Lei Complementar nº. 2.567/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 83 – O servidor terá direito à Gratificação Natalina (13º salário), a ser paga em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- a) A primeira, no mês do aniversário para os servidores nascidos até o mês de maio e, no mês de junho, para os servidores com data de nascimento de junho a dezembro;**
- b) A segunda parcela, deverá ser paga até o dia 20 de dezembro de cada ano.**

§ 1º - A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração integral relativa ao mês do pagamento, por mês de serviço municipal prestado no ano correspondente.

§ 2º - A fração superior a 14 (catorze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§ 3º - A Gratificação Natalina é devida aos inativos com base no valor integral dos proventos relativos ao mês de dezembro do respectivo ano.

§ 4º - Revogado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa